



## Sindicato dos Farmacêuticos de MS

# Quem trabalha em Feriados ganha horas-extras com 100% adicional!

Farmacêutic@s,

De acordo com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) Enunciado nº 146, referente ao Trabalho em Domingos e Feriado: “O trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal”.

De fato, a **Lei 9093/1995** ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19093.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19093.htm)) estabelece que:

*“Art. 1º. São feriados civis:*

*I - os declarados em lei federal;*

*II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.*

*Art. 2º. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”.*

Assim, os seguintes feriados são declarados em **Lei Federal** são:

- ✓ 1º de janeiro: Confraternização Universal/Ano Novo - Lei 10.607/2002
- ✓ 21 de abril: Tiradentes - Lei 10.607/2002
- ✓ 1º de maio: Dia do Trabalho - Lei 10.607/2002
- ✓ 07 de setembro: Independência do Brasil - Lei 10.607/2002
- ✓ 12 de outubro: Nossa Sra. Aparecida - Lei 6.802/80
- ✓ 02 de novembro: Finados - Lei 10.607/2002
- ✓ 15 de novembro: Proclamação da República - Lei 10.607/2002
- ✓ 25 de dezembro: Natal - Lei 10.607/2002

O único **Feriado Estadual** é:

- ✓ 11 de Outubro: Criação do Estado, Lei Estadual 10/1979

No caso do Município de Campo Grande, são feriados as seguintes datas:

- ✓ 03 de abril, Sexta-feira Santa (Festa Móvel), Lei Municipal 1019/67
- ✓ 04 de junho, Corpus Christi (Festa Móvel), Lei Municipal Lei 1019/67
- ✓ 13 de Junho, Santo Antônio, Padroeiro de Campo Grande, Lei 3901/01
- ✓ 26 de agosto, Aniversário de Campo Grande Lei 1019/67

Para consultar os feriados em outros municípios consulte o site do Tribunal de Justiça de MS, clicando no link: <http://www.tjms.jus.br/institucional/feriados.php>.

O Sinfarms esclarece que a tradição consagra alguns Pontos Facultativos:

- ✓ Carnaval
- ✓ 24 de dezembro, 3ª. feira, Véspera de Natal, Ponto Facultativo (após almoço)
- ✓ 31 de dezembro – 3ª feira, Véspera Ano-Novo, Ponto Facultativo (após almoço)

Campo Grande, 20 de janeiro de 2015.

### Diretoria do SINFARMS

Sindicato dos Farmacêuticos de MS  
R. Giocondo Orsi, 1020  
CEP 79051-130 - Campo Grande, MS

[www.sinfarms.org.br](http://www.sinfarms.org.br) [contato@sinfarms.org.br](mailto:contato@sinfarms.org.br) 3042-8090

